



Dignidade Humana e *Marsilio Ficino*: a perspectiva do Renascimento

Guilherme Camargo Massaú

Professor da Faculdade de Direito e do Mestrado em Sociologia da UFPel. Doutor em Direito pela Unisinos. uassam@gmail.com

Resumo:

O artigo compõe o esforço de traçar a perspectiva da dignidade humana no Renascimento. Ele traz um conjunto de análises sobre a dignidade e a citada época. O primeiro autor a ser destacado foi Pico Della Mirandola. Com isso, o artigo tenta destacar a importância dessa época na construção da concepção de dignidade humana por meio do pensamento de Marsilio Ficino. Notoriamente, a gradual independência do ser humano de Deus – do seu criador – força-o ao reconhecimento de sua importância no cosmos e do respeito mútuo pelos seus semelhantes, pois, no fundo, todos os corpos são animados pelo “sopro de Deus”. A partir da perspectiva da centralização do ser humano no mundo da vida, a visão do Homem sobre si mesmo começou a alterar-se no sentido de uma maior valorização em termos absolutos.

Palavras-chave: Dignidade humana. Marsilio Ficino. Renascimento.

Human Dignity and Marsilio Ficino: the perspective of the Renaissance

Abstract:

This article makes an effort to trace the perspective of human dignity in the Renaissance. It aggregates analyses about the dignity and the referred period. The first author to be highlighted is Pico Della Mirandola. Through this, the article attempts to highlight the importance of that time for the construction of the human dignity conception, through the thought of Marsilio Ficino. Notoriously, the gradual independence of the human being from God – its creator – force the recognition of God's importance in the cosmos and the mutual respect for their equal, because, actually, all bodies are animated by the “breath of God”. From the perspective of the human being centralization in the world of life, the vision of Man about himself has begun to change towards a greater valorization in absolute terms.

Keywords: Human Dignity. Marsilio Ficino. Renaissance.

Sumário:

1 Introdução. 2 O renascentista Marsilio Ficino. 2.1 O fundamento do pensamento de Ficino – a imortalidade da alma. 3 A dignidade humana. 4 Conclusão. 5 Referências

1 INTRODUÇÃO

A ideia de dignidade humana, atualmente, absorve inúmeros vetores. Por conseguinte, torna-se complicado e arriscado estabelecer um conceito completo e definitivo. É possível estabelecer, temporalmente, pelo menos, porém, alguns elementos que vão ao e de encontro à ideia de dignidade humana. Se não se pode alcançar a completude de tal significação, é possível, caso a caso, situar o que é digno ou indigno ao ser humano, embora os limites não sejam muito claros. É preciso levar em consideração, também, que a ideia de dignidade humana tenha um tratamento universal em relação ao *ser humano*, mas a sua compreensão e aceitação ou negação encontram-se ligadas às características culturais das épocas e dos povos. Esses elementos tornam mais complexa a tentativa de estabelecer um conceito para a concepção de dignidade humana.

Diante disso, a época renascentista (séculos 14 e 16)¹ fortaleceu e ofereceu alguns elementos compositores da dignidade. Por conseguinte, esta veio a se transformar num conceito indispensável ao Direito moderno. A cultura italiana do Renascimento iluminou o pensamento humano (mas não foi o mais influente no Direito),² pois é uma época que aflora a nova sensibilidade do homem, exaltando a literatura clássica. Isso fez com que o humanismo tenha constituído a humanidade do homem e criado o *homo humanus*. É um período de efervescência cultural devido à possibilidade da impressão do livro,³ do estudo da herança literária clássica, do conhecimento da Filologia clássica, do prevaletimento da concepção coperni-

¹ Vide Vaz, Henrique C. de Lima. *Antropologia filosófica*. 7. ed. São Paulo: Loyola, 2004. p. 66. V. 1; Moncada, Luís Cabral de. *Filosofia do direito e do Estado*. 2. ed. Coimbra: Coimbra Editora, 2006. p. 92-93. V. 2.

² Villey, Michel. *A formação do pensamento jurídico moderno*. Trad. Claudia Berliner. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2009. p. 441.

³ Del Vecchio, Giorgio. *Lições de filosofia do direito*. Trad. António José Brandão. 5. ed. Coimbra: Arménio Amado, 1979. p. 75; Villey, Michel. *A formação do pensamento jurídico moderno*. Trad. Claudia Berliner. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2009. p. 438-439.

cana do universo, conjuntamente com a tradição cristã, conduzindo ao humanismo cristão. A conjuntura socioeconômica e política permite aos burgueses ricos e nobres não militares constituírem outra elite culta, paralela aos clérigos (que dantes detinham o monopólio dos estudos).⁴ Assim, surgem duas ideias básicas: a dignidade humana e o homem universal.⁵

A metodologia do Direito assume essa nova tendência com a Escola dos Humanistas, que convoca outras disciplinas do conhecimento humano para auxiliar na construção e desenvolvimento da área do Direito. A Filologia, a História, a Literatura clássica (grega e romana) são inseridas no contexto do ensino jurídico. A Escola Humanista (ou Cujaciana) representa um ponto de desconstrução e de combate com a Escola dos Comentadores (de base tardo-medieval). Existe, então, na metodologia do Direito, a valorização do homem por meio da cultura clássica.⁶

Salienta-se a importância da época em que Marsílio Ficino viveu, pois a Renascença apresenta um desabrochar da consciência da humanidade, da autonomia do homem.⁷ Com isso, há o destaque para as características fundamentais do ser humano em termos universais, sem o classificar de forma particular. Por conseguinte, ocorreu a ampliação de horizontes em relação à época medieval. Colocou-se, então, o problema duradouro da unidade e igualdade da natureza humana e do pluralismo antropológico.⁸

⁴ Villey, Michel. *A formação do pensamento jurídico moderno*. Trad. Claudia Berliner. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2009. p. 436.

⁵ Vide Vaz, Henrique C. de Lima. *Antropologia filosófica*. 7. ed. São Paulo: Loyola, 2004. p. 66-67. V. 1; Del Vecchio, Giorgio. *Lições de filosofia do direito*. Trad. Antônio José Brandão. 5. ed. Coimbra: Armênio Amado, 1979. p. 75; Moncada, Luís Cabral de. *Filosofia do direito e do Estado*. 2. ed. Coimbra: Coimbra Editora, 2006. p. 93-94. V. 1.

⁶ Vide Massaú, Guilherme Camargo. *Metodologia jurídica: do início da ciência do direito ao iluminismo português*. São Paulo: Atlas, 2012. p. 54-57.

⁷ Moncada, Luís Cabral de. *Filosofia do direito e do Estado*. 2. ed. Coimbra: Coimbra Editora, 2006. p. 95. V. 1.

⁸ Vaz, Henrique C. de Lima. *Antropologia filosófica*. 7. ed. São Paulo: Loyola, 2004. p. 66-67. V. 1; Del Vecchio, Giorgio. *Lições de filosofia do direito*. Trad. Antônio José Brandão. 5. ed. Coimbra: Armênio Amado, 1979. p. 69-70.

Pico Della Mirandola, um dos nomes mais famosos, contribuiu definitivamente para isso.⁹ Com o objetivo de continuar na tentativa de remontar essa construção epocal, convocar-se-á o pensamento de Marsilio Ficino para que se possa invocar mais elementos constituidores da ideia de dignidade humana na época renascentista.

2 O RENASCENTISTA MARSILIO FICINO

O nome de Marsilio Ficino (1433-1499) marca uma mudança decisiva na história do Humanismo renascentista. Ele contribuiu para o horizonte do desenvolvimento do espírito humano de progressividade intelectual como liberdade de pensamento, e para a criatividade da intelectualidade junto a conversão e a compreensão do mundo.¹⁰ Isso deve-se às novas condições políticas, que acarretaram mudanças de condições. Ou seja, de literato-chanceler da República transformou-se em literato-cortesão a serviço dos senhores. As atividades de literato-chanceler exauriram-se, impelindo-o à busca de fundamentação teórica da “essência” e da “dignidade” do homem, marca indelével dos humanistas da primeira metade do século 15. As tentativas dos humanistas dessa época permaneciam nos âmbitos descritivo e fenomenológico. Por conseguinte, trata-se de uma época de início de manifestação do espírito crítico, dantes preso aos

⁹ O desenvolvimento do pensamento de Pico Della Mirandola foi publicado em: *Revista Direitos Culturais*, v. 7, n. 13, p. 36-45. 2012. Programa de Pós-Graduação em Direito da URI.

¹⁰ Lohner, Alexander. Die Begründung der Menschenwürde bei Marsilio Ficino und die Bedeutung seiner Reflexionen für Grundfragen der heutigen Ethik. In: Gröschner, Rolf; Kirste, Stephan; Lembcke, Oliver W. (Hrsg.). *Des Menschen Würde – entdeckt und erfunden im Humanismus der italienischen Renaissance*. Tübingen: Mohr Siebeck, 2008. p. 93. O estudo de Lohner serve de base para o artigo, justamente por dois grandes problemas: a) acesso ao original, que está em latim; b) acesso à tradução, que não foi encontrada nas bibliotecas. Por conseguinte, o artigo serve para inserir as concepções sobre a dignidade humana de Ficino. Destaca-se que Marsilio de Ficino não é o Marsilio de Padova. Em relação ao último o acesso à obra do autor é mais fácil, por existir tradução recente e estar disponível no mercado editorial.

dogmas medievais.¹¹ Ficino utilizou-se da tradição *platônica*. Por isso, o seu pensamento é importante para compreender a segunda metade do século 15 e para entender o século 16. O renascentista em questão exerceu três atividades fundamentais: a) de tradutor (tradutor de Platão);¹² b) de pensador; c) de filósofo.¹³

2.1 O Fundamento do Pensamento de Ficino – a Imortalidade da Alma

O pensamento de Ficino caracteriza-se pelo neoplatonismo voltado ao cristianismo, que se expressa em: a) conceito de Filosofia como *revelação*; b) conceito de alma como *copula mundi*; c) matização cristã do *amor platônico*. Essas três linhas fornecem o fundamento do pensamento do florentino. A primeira trata da *iluminação* da mente, pois a disposição da alma proporciona a transformação em *intelecto* e, com isso, possibilita a recolha da “luz da revelação”. Logo, refere-se à atividade filosófica coincidindo com a religião. Ambas introduzem os divinos mistérios do verdadeiro. A partir disso, torna-se viável a mensagem sacerdotal guinada para a divulgação do verdadeiro. É uma missão de sacerdote-filósofo, pois se capta uma mesma verdade, cujo fenômeno é explicado em função do *logos* – do verbo divino – que é igual para todos. A encarnação de Cristo, justamente o verbo encarnado, é o sinal de tal *revelação*. Por isso, o platonismo harmonizava-se com a doutrina cristã, pois a justificação estava na

¹¹Del Vecchio, Giorgio. *Lições de filosofia do direito*. Trad. António José Brandão. 5. ed. Coimbra: Arménio Amado, 1979. p. 74.

¹²Vaz, Henrique C. de Lima. *Antropologia filosófica*. 7. ed. São Paulo: Loyola, 2004. p. 69. V. 1

¹³Reale, Giovanni; Antiseri, Dario. *História da filosofia*. 7. ed. São Paulo: Paulus, 2005. p. 69-70. V. 2.

única fonte – o *logos* divino. A junção da Filosofia platônica com a mensagem evangélica (*docta religio*) é o instrumento para vencer o ateísmo e a incredulidade.¹⁴

A segunda linha remete-se à estrutura metafísica da realidade. Assim, ele recorre à concepção platônica de sucessão de graus decrescentes de perfeição, identificando cinco graus: Deus, anjo, *alma* (*anima rationalis*), qualidade e matéria.¹⁵ Com isso, têm-se duas esferas distintas entre si. Os dois primeiros graus estão relacionados ao mundo inteligível e os dois últimos reportam-se ao mundo físico. A alma representa o elemento de conjunção entre esses dois mundos, pois possui as características do mundo superior e vivifica o inferior. Ficino admite almas nas esferas celestes e nos seres vivos, mas seu pensamento volta-se, especificamente, para o *ser humano*.¹⁶ Trata-se de um desenvolvimento alargado da recepção platônica cristã da Antiguidade e da Idade Média.¹⁷

A alma introduz-se entre as coisas mortais, mas ela não é mortal, nem divisível; ela permanece íntegra e é capaz de se retrair. Segundo Ficino, ela adere aos corpos, regendo-os. A alma distingue-se por ser todas as coisas simultaneamente, pelo fato de ela ter a imagem das coisas divinas, das quais depende, e as razões das coisas inferiores; ela perpassa por todas as coisas, caracterizando-se como intermediária dessas coisas.

¹⁴Reale, Giovanni; Antiseri, Dario. *História da filosofia*. 7. ed. São Paulo: Paulus, 2005. p. 70-71. V. 2.

¹⁵Lohner, Alexander. Die Begründung der Menschenwürde bei Marsilio Ficino und die Bedeutung seiner Reflexionen für Grundfragen der heutigen Ethik. In: Gröschner, Rolf; Kirste, Stephan; Lembcke, Oliver W. (Hrsg.). *Des Menschen Würde – entdeckt und erfunden im Humanismus der italienischen Renaissance*. Tübingen: Mohr Siebeck, 2008. p. 94.

¹⁶Reale, Giovanni; Antiseri, Dario. *História da filosofia*. 7. ed. São Paulo: Paulus, 2005. p. 71. V. 2.

¹⁷Lohner, Alexander. Die Begründung der Menschenwürde bei Marsilio Ficino und die Bedeutung seiner Reflexionen für Grundfragen der heutigen Ethik. In: Gröschner, Rolf; Kirste, Stephan; Lembcke, Oliver W. (Hrsg.). *Des Menschen Würde – entdeckt und erfunden im Humanismus der italienischen Renaissance*. Tübingen: Mohr Siebeck, 2008. p. 94.

Mesmo migrando de uma para outra coisa, ela se mantém conservando todas as coisas. Destarte, ela pode ser denominada de *centro da natureza*, o núcleo do mundo.¹⁸ No fundo, é a junção da unidade e da multiplicidade, ou seja, Deus é a unidade absoluta; os corpos, a multiplicidade. A alma está nesse meio termo, como salientado; participa na unidade e na multiplicidade.¹⁹

A sua parte psíquica apresenta-se como *anima rationalis*, como *intelligentia* e *mens* (espírito), de certo modo, de posse da racionalidade humana, angelicalidade e deidade. Na reflexão metafísica, empreendida por Ficino, sobre a base ontológica dessa capacidade da alma, recorre-se ao *concursus divinus*. Destarte, Deus perpassa um raio de luz uniforme de sua criação e diferencia todos os patamares conforme o gênero. No primeiro patamar, apresenta-se Deus imanente ao “sendo”; no segundo, ao “vivente”; no terceiro, ao “luminoso”; no quatro, ao “reflexivo”.²⁰

Os patamares do ser revelam-se, por consequência, como modo de forma. E eles demonstram-se na alma humana como modo de reflexividade. Nisso, a alma retorna a si mesma em ato de compreensão desses patamares na ordem inversa sobre Deus, pois Ficino regressa na história até a forma da origem, o espírito divino. Destaca-se que o retrocesso em si mesmo é expansão da consciência executiva da *mens* de forma intermi-

¹⁸ Reale, Giovanni; Antiseri, Dario. *História da filosofia*. 7. ed. São Paulo: Paulus, 2005. p. 73. V. 2.; Lohner, Alexander. Die Begründung der Menschenwürde bei Marsilio Ficino und die Bedeutung seiner Reflexionen für Grundfragen der heutigen Ethik. In: Gröschner, Rolf; Kirste, Stephan; Lembcke, Oliver W. (Hrsg.). *Des Menschen Würde – entdeckt und erfunden im Humanismus der italienischen Renaissance*. Tübingen: Mohr Siebeck, 2008. p. 94.

¹⁹ Lohner, Alexander. Die Begründung der Menschenwürde bei Marsilio Ficino und die Bedeutung seiner Reflexionen für Grundfragen der heutigen Ethik. In: Gröschner, Rolf; Kirste, Stephan; Lembcke, Oliver W. (Hrsg.). *Des Menschen Würde – entdeckt und erfunden im Humanismus der italienischen Renaissance*. Tübingen: Mohr Siebeck, 2008. p. 94.

²⁰ Lohner, Alexander. Die Begründung der Menschenwürde bei Marsilio Ficino und die Bedeutung seiner Reflexionen für Grundfragen der heutigen Ethik. In: Gröschner, Rolf; Kirste, Stephan; Lembcke, Oliver W. (Hrsg.). *Des Menschen Würde – entdeckt und erfunden im Humanismus der italienischen Renaissance*. Tübingen: Mohr Siebeck, 2008. p. 94-95.

nável, sem fronteiras, em suas possibilidades singulares de movimento, sem limites. Nesse ponto, o homem pode-se denominar vínculo com a natureza, meio de todas as coisas e conjunto do mundo.²¹

Por fim, a terceira linha do pensamento de Ficino: o amor platônico conjuga-se ao amor cristão, justamente pelo *Eros* platônico elevar o homem ao *absoluto*, por meio da beleza. Assim, Ficino constitui a relação da ideia do Homem empírico à ideia metaempírica de Deus. O amor cumpre uma escala ascensional para tornar viável essa concepção. O fazer-se divino, está aí o fundamento, é colocar-se eterno no Eterno. O amar todas as coisas nele é doar-se em caridade a Deus, no presente, a fim de reaver no futuro; trata-se da ideia da criação. Com isso, a ideia de homem e o verdadeiro homem são um todo unitário. A questão é a condição terrena, pois na terra está-se afastado de Deus; por conseguinte, está-se distante da (nossa) ideia, ou seja, da (nossa) forma. O amor é o elo à (nossa) ideia. Tal amor e amar evidencia o amor a Deus nas coisas, para, então, amar as coisas nele. Esse movimento conduz ao amor a nós mesmos, por meio do amor a Deus, pois todas as coisas nele estão.²²

Ficino tentou provar a imortalidade do homem por meio da demonstração de que o homem é imagem e semelhança de Deus, reforçando uma valorativa admiração sobre si mesmo e sobre seu meio ambiente. De outra forma, também a perspectiva de Ficino e de seu tempo encontrava-se na demonstração da pressuposição da dignidade humana e da autonomia

²¹ Lohner, Alexander. Die Begründung der Menschenwürde bei Marsilio Ficino und die Bedeutung seiner Reflexionen für Grundfragen der heutigen Ethik. In: Gröschner, Rolf; Kirste, Stephan; Lembcke, Oliver W. (Hrsg.). *Des Menschen Würde – entdeckt und erfunden im Humanismus der italienischen Renaissance*. Tübingen: Mohr Siebeck, 2008. p. 95.

²² Reale, Giovanni; Antiseri, Dario. *História da filosofia*. 7. ed. São Paulo: Paulus, 2005. p. 73-74. V. 2.

como a imagem e semelhança. Ele não visa, meramente, a questão da imortalidade para provar a dignidade humana e autonomia;²³ a sua reflexão é mais complexa.

Destacada as três perspectivas, torna-se necessário concentrar a exposição da concepção de alma. As duas esferas constituintes do *ser* – a corporalidade e a divindade ou a temporalidade e a eternidade – correspondem, respectivamente, à unidade do *ser*, formada de duas regiões polares ou a ordem do ser (Deus e matéria), pois se trata de uma especificidade do ser do homem, que está condenado a isso. Dessa forma, pode-se inferir que o homem é um ser caracterizado pela inter-regionalidade, devido ao fato de visualizarem-se duas realidades (metafisicamente) distintas como exemplos originais contrapostos, sem terem no seu *status vitae* exclusividade de um dos polos, nem um ponto de vista rígido.²⁴

Ficino abandona a contraposição entre natureza e espírito, ou seja, em relação ao dualismo corpo e alma. Por conseguinte, o homem é uma unidade *sui generis* (corpo-alma), em que empurram juntas as duas zonas heterogêneas do mundo corporal e inteligível (temporalidade e eternidade). Na perspectiva sobre a origem divina, a alma é imóvel e indivisível, correspondente a sua orientação à matéria, e ela é o próprio movimento e, nesse sentido, participante na sua pluralidade.²⁵

²³ Lohner, Alexander. Die Begründung der Menschenwürde bei Marsilio Ficino und die Bedeutung seiner Reflexionen für Grundfragen der heutigen Ethik. In: Gröschner, Rolf; Kirste, Stephan; Lembcke, Oliver W. (Hrsg.). *Des Menschen Würde – entdeckt und erfunden im Humanismus der italienischen Renaissance*. Tübingen: Mohr Siebeck, 2008. p. 93.

²⁴ Lohner, Alexander. Die Begründung der Menschenwürde bei Marsilio Ficino und die Bedeutung seiner Reflexionen für Grundfragen der heutigen Ethik. In: Gröschner, Rolf; Kirste, Stephan; Lembcke, Oliver W. (Hrsg.). *Des Menschen Würde – entdeckt und erfunden im Humanismus der italienischen Renaissance*. Tübingen: Mohr Siebeck, 2008. p. 95-96.

²⁵ Lohner, Alexander. Die Begründung der Menschenwürde bei Marsilio Ficino und die Bedeutung seiner Reflexionen für Grundfragen der heutigen Ethik. In: Gröschner, Rolf; Kirste, Stephan; Lembcke, Oliver W. (Hrsg.). *Des Menschen Würde – entdeckt und erfunden im Humanismus der italienischen Renaissance*. Tübingen: Mohr Siebeck, 2008. p. 96.

A demarcação entre matéria e espírito, para o florentino, não conecta, essencialmente, o corpo e a alma, pelo contrário, a cisão atravessa, de certo modo, pela própria alma humana. Da natureza da alma resulta o ponto de cobertura, ligando ao mundo material e inteligível. Isso traz em si dois polos: os afetos e as inclinações. O afeto está endereçado ao *appetitus naturalis* (à matéria), e as inclinações, ao mundo inteligível. Essas duas tendências contrárias abarcam também a dualidade do amor ao mundo e a Deus, o afeto ao temporal e ao eterno, assim como a morte da alma às imperfeições, por um lado, e perfeições, por outro. Aqui se visualiza uma concessão na doutrina *aristotélico-tomista* da *forma-corporis*: a ação da alma é perturbada permanentemente; as formas da representação ofuscam o espírito; aos afetos, prestam-se a tendência natural do corpo com suas necessidades.²⁶

A alma é como a força que movimentava o corpo. Logo, trata-se da instância de intermediação entre os seres inferiores e os superiores. Para Ficino, a alma possui três partes distintas: uma vegetativa, uma sensitiva e uma intelectual.²⁷ O florentino recorre, contudo, ao conceito aristotélico de alma, em que ele argumenta contra o monointelectualismo arvevoista²⁸ e busca esclarecer que a alma, como forma do corpo, não pode ser pen-

²⁶ Lohner, Alexander. Die Begründung der Menschenwürde bei Marsilio Ficino und die Bedeutung seiner Reflexionen für Grundfragen der heutigen Ethik. In: Gröschner, Rolf; Kirste, Stephan; Lembcke, Oliver W. (Hrsg.). *Des Menschen Würde – entdeckt und erfunden im Humanismus der italienischen Renaissance*. Tübingen: Mohr Siebeck, 2008. p. 96.

²⁷ Assim se concebe Aristóteles a partir dos fenômenos e funções básicas da vida. Vide Reale, Giovanni; Antiseri, Dario. *História da filosofia*. 9. ed. São Paulo: Paulus, 2005. p. 198. V. 1.

²⁸ Averróis (1126-1198) tratou do intelecto, defendendo-o como imortal. A unicidade do intelecto possível casou agitação nos medievais, justamente por entrar em contradição com a concepção da imortalidade da alma. Para Averróis, o intelecto estava atrelado temporariamente à alma; por conseguinte, a imortalidade não cabe à alma humana, mas a um ideia supraindividual. Reale, Giovanni; Antiseri, Dario. *História da filosofia*. 9. ed. São Paulo: Paulus, 2005. p. 537, 539. V. 1; Villey, Michel. *A formação do pensamento jurídico moderno*. Trad. Claudia Berliner. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2009. p. 442.

sada fora da existência individual.²⁹ Platão, para o florentino, era a mais abalizada autoridade. A referência a Aristóteles era apenas para negar a tendência aristotélica *arvevoista e alexandrina*, dominante na Universidade de Pádua, diante de uma ameaça à imortalidade cristã.³⁰

No fundamento da doutrina da imortalidade de Ficino, visualiza-se uma adaptação do conceito de alma platônico (conjuntamente com a interpretação neoplatônica, com elementos de *Plotino*, de *Porfírio* e de *Dionísio* – Pseudoaeropagites); virou-se, com isso, imediatamente contra as doutrinas do pensamento aristotélico e os escritores de seu tempo. A alma não é um copríncipio, como em Santo Tomás, porém uma substância plena espiritual, a compreender como incorporeal e como corpo de substância superior, como indivisível e unidade individual; é o princípio superior do movimento.³¹

As cinco capacidades da alma (*mens, ratio, phantasia, sensus e nutriendi virtus*) deixam-se ordenar em três partes: *phantasia, sensus e nutriendi virtus*. Tais partes concentram-se no conceito de *vires inferiores* ou correspondem à tradição platônica como destacado *idolum*. O *nutriendi virtus* designa o âmago e o corpo próximo à capacidade de sustento e de

²⁹ Cabe destacar que para Aristóteles, o corpo vivo possui vida, porém não se confunde com a vida, ele é matéria e potência da *forma* e do *ato* que é a alma. Com base nisso, o Estagirita conceitua a alma como substância de uma forma – que é ato (entelêquia) – de um corpo físico que possui vida em potência. Logo, a alma é entelêquia de um corpo que tem a vida em potência. Reale, Giovanni; Antiseri, Dario. *História da filosofia*. 9. ed. São Paulo: Paulus, 2005. p. 198. V. 1.

³⁰ Lohner, Alexander. Die Begründung der Menschenwürde bei Marsilio Ficino und die Bedeutung seiner Reflexionen für Grundfragen der heutigen Ethik. In: Gröschner, Rolf; Kirste, Stephan; Lembcke, Oliver W. (Hrsg.). *Des Menschen Würde* – entdeckt und erfunden im Humanismus der italienischen Renaissance. Tübingen: Mohr Siebeck, 2008. p. 97-98; Villey, Michel. *A formação do pensamento jurídico moderno*. Trad. Claudia Berliner. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2009. p. 442-443.

³¹ Lohner, Alexander. Die Begründung der Menschenwürde bei Marsilio Ficino und die Bedeutung seiner Reflexionen für Grundfragen der heutigen Ethik. In: Gröschner, Rolf; Kirste, Stephan; Lembcke, Oliver W. (Hrsg.). *Des Menschen Würde* – entdeckt und erfunden im Humanismus der italienischen Renaissance. Tübingen: Mohr Siebeck, 2008. p. 98.

conservação; o *sensu* indica a percepção por meio dos sentidos corporais; e a *phantasia* corresponde à capacidade da abstração representativa. Essas partes internas da alma são instâncias intermediárias para compreender a representação (ideia) da *idolum* como imagem da *ratio*, e transporta-se por meio da força do movimento da *ratio* imediatamente ao corpo.³²

A *mens*, pelo contrário, é como a *vis intellectualis*, e parte das esferas inteligíveis, posição de contato imediato com a divindade. A *ratio*, a capacidade discursiva do pensamento e de compreensão, é, por conseguinte, como a terceira parte mediata da alma, na qual se inclina, em igual medida, à capacidade da *mens* e do *idolum*. Ela conecta e garante a unidade da alma.³³

A Filosofia da *renascença* buscou superar, em princípio, a Filosofia platônica no atributo da perspectiva pessimista de Platão sobre o modo de existência encarnada da alma. Destarte, na morte, a substância alma separar-se-ia do corpo, ou seja, a alma liberta-se do corpo, o que ainda soa platônico. Ficino opta pelo criacionismo ao invés do geracionismo para elucidar a questão da origem da alma. A alma recebe seu *ser* diretamente de Deus. Por conseguinte, a forma sem corpo e composto não recairia na sua origem, somente sobre um ato divino do criador.³⁴

³²Lohner, Alexander. Die Begründung der Menschenwürde bei Marsilio Ficino und die Bedeutung seiner Reflexionen für Grundfragen der heutigen Ethik. In: Gröschner, Rolf; Kirste, Stephan; Lembcke, Oliver W. (Hrsg.). *Des Menschen Würde – entdeckt und erfunden im Humanismus der italienischen Renaissance*. Tübingen: Mohr Siebeck, 2008. p. 98.

³³Lohner, Alexander. Die Begründung der Menschenwürde bei Marsilio Ficino und die Bedeutung seiner Reflexionen für Grundfragen der heutigen Ethik. In: Gröschner, Rolf; Kirste, Stephan; Lembcke, Oliver W. (Hrsg.). *Des Menschen Würde – entdeckt und erfunden im Humanismus der italienischen Renaissance*. Tübingen: Mohr Siebeck, 2008. p. 98-99.

³⁴Lohner, Alexander. Die Begründung der Menschenwürde bei Marsilio Ficino und die Bedeutung seiner Reflexionen für Grundfragen der heutigen Ethik. In: Gröschner, Rolf; Kirste, Stephan; Lembcke, Oliver W. (Hrsg.). *Des Menschen Würde – entdeckt und erfunden im Humanismus der italienischen Renaissance*. Tübingen: Mohr Siebeck, 2008. p. 99.

3 A DIGNIDADE HUMANA

Ficino defende a orientação por intermédio da atividade, ou seja, do *modo do ser* do homem, numa referência ao princípio escolástico – *operari sequitur esse*. Para o renascentista, o ser humano fundamenta-se por meio dos atos mentais, éticos e, sobretudo, religiosos. Destaca-se que os autores renascentistas têm como ponto principal do ser humano o operar, o agir, a capacidade de modificar o seu mundo, acentuando a superioridade humana.³⁵ É possível visualizar em Ficino (como em Pico Della Mirandola) obra e atuação, uma ideia histórica diretamente ligada a um momento “original” da visão ocidental; trata-se de um percurso de representações teológicas específicas que contribuíram na formação do conceito de dignidade, estruturando pensamentos filosóficos puros, muitas vezes, ainda, de conceitualidade com base teológica. As bases da concepção de dignidade humana podem ser remontadas a partir da Grécia antiga, passando pela época romana, transitando pelo *medievo* cristianizado, também pelo Renascimento (com a retomada da cultura clássica) e, principalmente, com a *Aufklärung*.³⁶

A ideia de dignidade de Ficino enraizou-se, sobretudo, na imagem e semelhança do homem com Deus. Destarte, subtrai-se disso toda a secularização. Não se pode comparar a compreensão *kantiana* da autonomia com o fundamento da dignidade humana. Sem dúvida, pode-se ponderar que a concepção de semelhança com Deus não circunscreva no seu teor outras características do homem tanto quanto o conceito de pessoa. Sobre essa perspectiva, chega-se ao aspecto ético que essas características, na metafísica, servem de ponto de partida para a doutrina especulativa de Deus;

³⁵ Vaz, Henrique C. de Lima. *Antropologia filosófica*. 7. ed. São Paulo: Loyola, 2004. p. 69. V. 1; Villey, Michel. *A formação do pensamento jurídico moderno*. Trad. Claudia Berliner. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2009. p. 437.

³⁶ Lohner, Alexander. Die Begründung der Menschenwürde bei Marsilio Ficino und die Bedeutung seiner Reflexionen für Grundfragen der heutigen Ethik. In: Gröschner, Rolf; Kirste, Stephan; Lembcke, Oliver W. (Hrsg.). *Des Menschen Würde – entdeckt und erfunden im Humanismus der italienischen Renaissance*. Tübingen: Mohr Siebeck, 2008. p. 101-102.

não nos limites da crença em Deus sobre essas características humanas, e com a sua dignidade ligada à crença, mas o inverso: o homem como ponto culminante da criação, a partir do bem, da verdade e da beleza na criação.³⁷

O conceito de semelhança de Deus do homem de Ficino não se baseia somente sobre o parentesco de essência presumido e principiológico entre o espírito humano e o divino. Tal perspectiva é fundamentada, especialmente, com a posição mediana cósmica do homem e seu papel intermediário no universo. A partir da representação platônica do provir e, simultaneamente, a do regresso, o florentino tenta demonstrar que o *mens* do homem origina-se do espírito divino e, ao mesmo tempo, da sua determinação finalística. A *mens* é *speculum Dei*, Deus é correlato da consciência da dignidade humana.³⁸

Para Ficino, o espírito humano conserva do corpo o viés para compreender. O florentino acentua que o espírito origina da própria força o aspecto da coisa reiteradamente nova. A sensibilidade da capacidade de entendimento não fornece ao material que ordena. Por conseguinte, o espírito cria na presença da imagem, ao oferecer seu sentido; assim, num retorno sobre a ideia, como sua medida natural de seus próprios objetos. A reflexão *ficiniana* sobre a base da própria legalidade perde seu mundo de subjetividade construtiva para o seu valor, que não divide as implicações metafísicas e cosmológicas.³⁹

³⁷ Lohner, Alexander. Die Begründung der Menschenwürde bei Marsilio Ficino und die Bedeutung seiner Reflexionen für Grundfragen der heutigen Ethik. In: Gröschner, Rolf; Kirste, Stephan; Lembcke, Oliver W. (Hrsg.). *Des Menschen Würde – entdeckt und erfunden im Humanismus der italienischen Renaissance*. Tübingen: Mohr Siebeck, 2008. p. 104.

³⁸ Lohner, Alexander. Die Begründung der Menschenwürde bei Marsilio Ficino und die Bedeutung seiner Reflexionen für Grundfragen der heutigen Ethik. In: Gröschner, Rolf; Kirste, Stephan; Lembcke, Oliver W. (Hrsg.). *Des Menschen Würde – entdeckt und erfunden im Humanismus der italienischen Renaissance*. Tübingen: Mohr Siebeck, 2008. p. 104-105.

³⁹ Lohner, Alexander. Die Begründung der Menschenwürde bei Marsilio Ficino und die Bedeutung seiner Reflexionen für Grundfragen der heutigen Ethik. In: Gröschner, Rolf; Kirste, Stephan; Lembcke, Oliver W. (Hrsg.). *Des Menschen Würde – entdeckt und erfunden im Humanismus der italienischen Renaissance*. Tübingen: Mohr Siebeck, 2008.. p. 105-106.

Uma espontaneidade do espírito (em sentido amplo) aceita que Deus guarneça do espírito humano as fórmulas, que habilitam a compreensão particular, atravessando a criação como o ser, a vida, o gênio e a reflexividade. Isso conduz à liberdade e ao controle das ações que são a marca da autonomia. Assim, a ação qualifica o homem. O horizonte de possibilidades que surge com a vontade de escolher a ação de realizar o bem contingente de uma ou outra maneira, para Ficino, é o viés tanto da liberdade divina quanto da liberdade humana. Para justificar isso, o florentino visualizou que o homem sobre a terra forma uma unidade entre alma e corpo. O *concursum divinum* manifesta-se sobre patamares diferentes como *natura*, *factum* e *providentia*.⁴⁰

As almas (*animae*) elevadas com sua capacidade interior, ao *idolum*, sobre a superfície. A alma pertence ao império do *factum*, debaixo do qual Ficino compreende a ação recíproca horizontal de todas as almas no cosmos. Por meio da capacidade superior da alma, ela pertence à esfera divina e, com isso, ela dispensa o *factum*. Nesse sentido, o homem seria *subfato* (como ente corporal), *in fato* (como alma) e *superfatum* (como *mens*). A *mens divina* aparece sempre junto da perfeição, na perfeita liberdade; e a *mens humana* tem parte nessa liberdade; com base na *divina providentia*, forma e promove a *semina innata*. Assim, a *mens* mesma é um órgão da providência divina; logo, ela integra a liberdade do homem.⁴¹

Deus in terris é a forma como Ficino denominava o homem como ser com liberdade.⁴²

⁴⁰Lohner, Alexander. Die Begründung der Menschenwürde bei Marsilio Ficino und die Bedeutung seiner Reflexionen für Grundfragen der heutigen Ethik. In: Gröschner, Rolf; Kirste, Stephan; Lembcke, Oliver W. (Hrsg.). *Des Menschen Würde – entdeckt und erfunden im Humanismus der italienischen Renaissance*. Tübingen: Mohr Siebeck, 2008. p. 107.

⁴¹Lohner, Alexander. Die Begründung der Menschenwürde bei Marsilio Ficino und die Bedeutung seiner Reflexionen für Grundfragen der heutigen Ethik. In: Gröschner, Rolf; Kirste, Stephan; Lembcke, Oliver W. (Hrsg.). *Des Menschen Würde – entdeckt und erfunden im Humanismus der italienischen Renaissance*. Tübingen: Mohr Siebeck, 2008. p. 107-108.

⁴²Lohner, Alexander. Die Begründung der Menschenwürde bei Marsilio Ficino und die Bedeutung seiner Reflexionen für Grundfragen der heutigen Ethik. In: Gröschner, Rolf; Kirste, Stephan; Lembcke, Oliver W. (Hrsg.). *Des Menschen Würde – entdeckt und erfunden im Humanismus der italienischen Renaissance*. Tübingen: Mohr Siebeck, 2008. p. 108.

4 CONCLUSÃO

O pensamento de Ficino exposto traz à baila a forma como o Renascimento/Humanismo visualizou o ser humano. O homem, nesse período, adquire novo *status* na sua própria concepção de mundo. Desloca-se para o centro da criação, mas não para o centro do universo. A centralidade da criação coloca-o como imagem e semelhança de Deus e ser intermediário entre Deus e as demais espécies “inferiores”. A liberdade e independência ante a estreita concepção que vigorava no medievo, faz do homem um ser vivo superior aos demais: deixa de ser contemplativo, sujeito aos comandos divinos, e passa à atividade, própria da criação singular de Deus.

A nova estatura humana trata da redimensão estatutária do homem no mundo. A alma e o espírito atribuem ao *ser humano* nova conotação, fazendo com que a análise do homem (como ser de ação, movimento...) seja pautada numa ideia de intangibilidade em termos de valores. Logo, surge a dignidade. A intangibilidade refere-se ao *status* especial dado pelo criador, pois o criador é intangível e se expressa, materialmente, também, pelas semelhanças com o homem (sua mais nobre criação).

Dessa forma, tem-se a ideia de dignidade humana nas suas primeiras manifestações, enquanto perspectiva autônoma de valor. O seu ápice, desde então, até o momento, é a época contemporânea: uma época que os fundamentos da dignidade são independentes do argumento de ligação com Deus ou com a criação de Deus. Trata-se de uma dignidade (intangibilidade) advinda da concepção própria de ser humano, tanto que o Direito assimila de forma ímpar, atribuindo direitos considerados fundamentais que são inalienáveis na cultura ocidental. Tais direitos, atualmente, são consenso, no sentido de sua existência. A questão é encontrar, se for possível, uma definição de dignidade humana, devido à adoção dessa noção de valor como núcleo essencial de diversas constituições.

5 REFERÊNCIAS

DEL VECCHIO, Giorgio. *Lições de filosofia do direito*. Trad. António José Brandão. 5. ed. Coimbra: Armênio Amado, 1979.

LOHNER, Alexander. Die Begründung der Menschenwürde bei Marsilio Ficino und die Bedeutung seiner Reflexionen für Grundfragen der heutigen Ethik. In: GRÖSCHNER, Rolf; KIRSTE, Stephan; LEMBCKE, Oliver W. (Hrsg.). *Des Menschen Würde – entdeckt und erfunden im Humanismus der italienischen Renaissance*. Tübingen: Mohr Siebeck, 2008. p. 93-112.

MASSAÚ, Guilherme Camargo. *Metodologia jurídica: do início da ciência do direito ao iluminismo português*. São Paulo: Atlas, 2012.

MONCADA, Luís Cabral de. *Filosofia do direito e do Estado*. 2. ed. Coimbra: Coimbra Editora, 2006. V. 1.

REALE, Giovanni; ANTISERI, Dario. *História da Filosofia*. 9. ed. São Paulo: Paulus, 2005a. V. 1.

_____. *História da filosofia*. 7. ed. São Paulo: Paulus, 2005b. V. 2.

VAZ, Henrique C. de Lima. *Antropologia filosófica*. 7. ed. São Paulo: Loyola, 2004. V. 1.

VILLEY, Michel. *A formação do pensamento jurídico moderno*. Trad. Claudia Berliner. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2009.

Recebido em: 4/6/2013

Revisado em: 9/10/2013

Aceito em: 21/11/2013